



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

039/2016



PL

" DISPOE SOBRE " ESTABELECE A PARADA LIVRE APÓS ÀS 22:00HS", DE DESEMBARQUE LIVRE NOTURNO DE PASSAGEIROS, NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVO POR ÔNIBUS NA CIDADE DE BARUERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Fis: Nº 01
Proc: Nº 039/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 23/08/2016
Presidente

Art. 1º Os veículos do transporte coletivo por ônibus que operam no município, ficam autorizados a parar fora dos pontos de parada estabelecidos, se houver a solicitação do passageiro.

Parágrafo único. A presente lei refere-se apenas aos pontos de paradas e trajetos já estabelecidos. Não podendo haver alterações de itinerários.

Art. 2º As empresas de transporte coletivo por ônibus ficam obrigadas afixar no interior dos ônibus o aviso da presente lei.

Art. 3º As empresas terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação para se adequarem ao disposto nesta lei.


Art. 4º A inobservância do disposto nesta lei implicará aos infratores as seguintes penalidades:

- I - Notificação;
- II - Advertência
- III - Multa de 2.000,00 (dois mil reais)
- IV - Na reincidência o dobro da multa imposta, cominada com a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Projeto Lei legislativo entra em vigor na datada sua publicação.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 22 de Agosto de 2016.


ANTONIVALDO RIOS GOMES
VEREADOR KASCATA

15:06 22/08/2016 001639 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Extraír cópias e envia-las aos
Vereadores
Em 23/08/2016
Presidente





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 02
Proc: N° 988/2016

JUSTIFICATIVA

A presente proposutura tem por objetivo garantir uma maior segurança aos passageiros.

Vale lembrar que durante a noite e madrugada, os metros que separam a parada de ônibus da casa do passageiro podem ser determinantes para a abordagem de um assaltante.

Para dar segurança aos passageiros das linhas noturnas.

Assim sendo, este projeto tem objetivo da PARADA SEGURA, e quer autorizar motoristas a desembarcarem passageiros no ponto desejado fora da parada, sem alterar o itinerário previsto.

As linhas que circulam em nosso município passariam a ter um modelo operacional semelhante ao das lotações, em que os motoristas não desviam das rotas, mas param no ponto da via desejado pelo passageiro.

Segundo os condutores, esse pedido tem sido feito principalmente pelas mulheres, idosos e estudantes, sendo que os condutores não tem a autorização e orientação de realizarem este procedimento durante a noite e a madrugada.

Os motoristas e cobradores se sentem desautorizados a deixar passageiros fora das paradas: ***"Tem locais em que as paradas de ônibus são bem longe de casa e as pessoas têm que trilhar caminhos no escuro.***

"Isso com certeza cria a situação favorável para o assalto".

Destá forma, tal proposutura tem por objetivo, específico a proteção dos passageiros no transporte coletivo de ônibus.

Assim sendo, conto com o apoio dos nobres vereadores, pedindo o seu apoio e sua aprovação.

Retirado a pedido do autor.
A D para arquivar.
Em 6/9/2016
Presidente

